

ESTUDOS PRELIMINARES

Órgão:	
Setor Requisitante: SESET	Nº do Processo: 2830-38.2020
Responsáveis pela elaboração do EP:	Matrícula
1. CLEMISSON SANTOS AGRIPINO	30990586
E-mail:	Telefones:
1. SESET@TRE-MA.JUS.BR	(98) 21078862/8971
1. Introdução	
1.1. Este documento constitui os estudos técnicos preliminares, no qual será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em conformidade com o disposto no artigo 24 e no Anexo III da IN SEGES/MPDG nº 05/2017. 1.2. Objeto: Serviços de transporte de pessoas e cargas, em regime de dedicação exclusiva da mão de obra, através da condução de veículos oficiais pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.	
2. Necessidade da contratação:	
2.1. Em virtude do possível rescisão unilateral do contrato com a empresa PROJEBEL SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA prestadora de serviços de motoristas para veículos oficiais de propriedade do TRE-MA, contrato nº 65/2016 com vigência até 31/12/2020, fundamentado na Decisão (doc. sei nº 1215311) da Diretoria geral, após vários descumprimentos de cláusulas contratuais que ensejam inexecução do contrato conforme parecer da COCIN (doc. sei. 1214952). 2.2. Considerando a urgência que a situação exige e que os serviços de condução de veículos não podem sofrer descontinuidade, sem que haja prejuízo para o desempenho das atividades precípuas da Administração e para o interesse público, tendo em vista a necessidade de deslocamento dos senhores juízes membros, servidores e demais funcionários, tanto no âmbito da capital quanto em deslocamentos aos Cartórios Eleitorais do interior do Estado, bem como transporte de documentos, mobiliário e materiais diversos, de interesse da administração e necessários ao bom funcionamento do TRE-MA, torna-se imprescindível a contratação desses serviços.	

2.2. Considerando ainda que nos termos do Art. 7º da IN SEGES/MPDG n.º 05/2017 c/c o Anexo I da Lei n.º 9.632/1998, os serviços propostos nesta contratação deverão ser, preferencialmente, objeto de execução indireta, considerando a extinção do cargo de motorista no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, é justificável a contratação de empresa terceirizada.

2.3. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal no art. 1º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta na Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

3. Alinhamento entre a contratação e os planos do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão:

- 3.1. Não há referência à contratação deste serviço no Plano Anual de Aquisições para 2020 do TRE-MA, por se tratar de serviço de natureza continuada e no momento da elaboração do Plano Anual de Aquisições a SESET não tinha intenção de licitar o serviço no ano de 2020, no entanto sobreveio a necessidade após falhas sucessivas da Contratada, conforme Doc. PAD. 144916/2019.
- 3.2. A presente contratação se vinculado ao Macrodesafio “Aperfeiçoamento da Gestão de Custos” instituído no Planejamento Estratégico aprovado para os exercícios de 2015-2020.

4. Requisitos da contratação

- 4.1. O contrato será composto pelo fornecimento de 14 (catorze) postos de trabalho, sendo a jornada de trabalho de 44 horas semanais, de acordo com o estabelecido pela legislação vigente, inclusive levando em consideração o dissídio, convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria. Atualmente, vige a convenção do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES DO ESTADO DO MARANHÃO (MA000175/2019) 2019/2020 para o contrato em execução, a qual também foi levada em consideração para elaboração do presente estudo.

O serviço deverá ser prestado de segunda a sexta-feira. O local para apresentação e permanência dos motoristas é a Seção de Segurança e Transporte do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, localizado em São Luís /MA, podendo haver alterações, a critério da Administração.

Os serviços serão prestados em São Luís e em viagens para outras cidades, de acordo com as demandas do TRE/MA. Sempre que houver viagens o TRE/MA solicitará à empresa a antecipação dos valores das diárias ao motorista.

Poderão ser pagas as horas extraordinárias realizadas pelo profissional, em ano eleitoral, havendo também a possibilidade de compensação de horários sendo a decisão a critério da Administração, desde que não prejudique o andamento dos trabalhos.

A alteração realizada na CLT, trazida pela Lei 13467/2017 em seu art. 59, trouxe duas hipóteses, sendo a primeira a do banco de horas (§5º) e a segunda como a compensação de jornada, para compensação no mesmo mês (§6º):

§ 5º O banco de horas de que trata o § 2º deste artigo poderá ser pactuado por acordo individual escrito, desde que a compensação ocorra no período máximo de seis meses.

§ 6º É lícito o regime de compensação de jornada estabelecido por acordo individual, tácito ou escrito, para a compensação no mesmo mês.”.

Diante disso, a contratada deverá estabelecer acordo com seus funcionários, por escrito, prevendo as duas hipóteses, (banco de horas e compensação no mesmo mês), nos moldes dos parágrafos 5º e 6º, supracitados, sendo que o primeiro seria para a criação de um banco de horas, relativas às horas excedentes no mês, para fruição em até seis meses, e o segundo que trata da compensação dentro do mês, não chegando a haver o registro do banco de horas, mas apenas a compensação direta na folha ponto.

Tal ação contribui para trazer redução de custos para o órgão, na medida em que reduzirá o pagamento de horas extras, podendo nos dias em que o horário de expediente for reduzido ou não houver expediente por questões específicas do contratante (feriados do órgão, ou recesso judiciário), os referidos acordos poderão ser utilizados pela Administração, valendo-se da compensação de horas ou do banco de horas.

Outro requisito é a necessidade da Administração contratar pessoa jurídica que forneça pessoal qualificado para a prestação de serviços continuados de transporte de pessoas e cargas, com dedicação exclusiva de mão de obra e sem fornecimento de automóvel, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses. Tendo em vista, que os serviços objeto deste Estudo são de natureza continuada, conforme art. 1.º, § 1.º, VI da Resolução n. 9477/2019 – TRE/MA.

4.2. Requisitos para função de motorista

a) apresentar CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH), no mínimo categoria “D”, devendo constar nesta o EAR (exerce atividade remunerada), considerando a frota deste Regional que vai desde veículos de passeio, vans de passageiros, ônibus até caminhões tal exigência se faz para que não se apresente qualquer restrição de uso, atendendo assim todas as necessidades.

b) demonstrar que possuem ensino Médio completo;

c) apresentar certificado de curso de Primeiros Socorros. Conteúdo Programático exigido: primeiras providências e provimentos básicos nos casos de: hemorragia, desmaios, estado de choque, convulsões, parada cardíaca e reanimação cardiopulmonar, ferimentos, fraturas, queimaduras, envenenamento, resgate e transporte de vítimas;

d) apresentar certificado de Curso de Direção Defensiva: Legislação de trânsito e prevenção contra acidentes: acidente evitável e não evitável; conceito de direção defensiva, elementos básicos da direção defensiva, condições adversas, método básico de prevenção de acidentes, tempo e distância de reação, frenagem e parada, distância de seguimento, colisões entre veículos, outros tipos de acidentes, fator humano e os acidentes;

e) apresentar para todos os motoristas certificado de Cursos que contemplem os requisitos teóricos tais como: Função básica do motorista VIP, comportamental, aparência, procedimento e educação, primeiros socorros, direção defensiva. Estes custos não serão de grande vulto, tendo em vista que existem diversos cursos grátis disponíveis na internet, inclusive pelo site do Sest/Senat (<https://ead.sestsenat.org.br>) Serviço Social do Transporte / Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte), os quais podem ser oferecidos aos profissionais sem custo, motivo pelo qual entende-se que não há necessidade de um item específico na planilha de composição de custos;

f) Especificamente para os Motoristas de Autoridades: além das solicitações contidas nos itens anteriores, será solicitado curso na área de Transporte Executivo (ou equivalente) com mínimo de 10h.

g) Especificamente para o Supervisor: Curso de Informática básica, contendo Word e Excel, mínimo 20h; curso na área de logística, mínimo de 20h.

h) Para todos os cursos solicitados em quaisquer dos cargos, os comprovantes deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato. Serão aceitos comprovantes de matrícula, contudo, será obrigatória sua conclusão e apresentação de certificado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

i) Serão aceitos cursos com nomenclaturas diferenciadas daquelas aqui expostas, desde que possuam conteúdos relacionados ao que foi solicitado. Os certificados poderão ser individuais de cada curso, mas também serão aceitos cursos que englobem todos os temas de uma só vez, desde que o conteúdo programático corresponda ao exigido para cada curso e desde que seja cumprida a carga horária mínima determinada. Não serão aceitos comprovantes de cursos concluídos há mais de um ano, contado da data de apresentação do documento à gestão contratual, com a finalidade de garantir a atualidade dos temas.

J) apresentar exames médicos: oftalmológico, auditivo, Psicológico e Toxicológico;

J.1) Juntamente com os exames a empresa deverá apresentar laudo médico atestando que o profissional está apto para o desempenho das funções de motorista.

J.2) A primeira comprovação deverá se dar logo após a assinatura do contrato, não podendo a data dos exames serem superiores à 03 (três) meses da assinatura deste, e, sucessivamente, a cada 12 (doze) meses, podendo a gestão contratual pedir exames pontuais em prazos diferenciados, caso existam indícios de que o profissional necessite passar por nova avaliação.

l) apresentar quitação com as obrigações eleitorais;

m) apresentar quitação com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

car certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que o funcionário tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual. Essa não se faz necessária, pois no desempenho das funções de condução os motoristas transportarão dos servidores, autoridades e materiais de patrimônio deste Regional, consonância com o art.50-A, III, do Regimento Interno deste Tribunal que diz: “*Art.50-A. À Seção de Segurança e Transportes (SESET) compete; III -garantir que os terceirizados tenham conduta satisfatória e idoneidade comprovada, conforme a legislação pertinente;* ”

o) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde o funcionário tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

p) apresentar certificado do curso de formação de motoristas expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, com a respectiva data de validade.

q) O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) para a função de motorista, é o seguinte:

MOTORISTA (CBO 7825) – ATIVIDADE: Motorista de cargas em geral (rotas regionais e internacionais).

Para fins de enquadramento na Classificação Brasileira de Ocupações, verificou-se a existência de 03 (três) códigos para a função de motorista:

- 7823 Motoristas de veículos de pequeno e médio porte;

- 7824 Motoristas de ônibus urbanos, metropolitanos e rodoviários;

· 7825 Motoristas de veículos de cargas em geral;

Considerando a categoria solicitada para CNH dos motoristas, o código CBO que melhor se adequa é o **7825**.

Descrição Sumária, conforme CBO: Transportam, coletam e entregam cargas em geral; guincham, destombam e removem veículos avariados e prestam socorro mecânico. Movimentam cargas volumosas e pesadas, podem, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. Definem rotas e asseguram a regularidade do transporte. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança

4.2. Das descrições das atividades gerais a serem realizadas:

- a) Vistoriar previamente o veículo a ser conduzido a fim de verificar se os equipamentos e acessórios estão em perfeito estado de funcionamento e conservação e se há ocorrência de eventuais avarias ou danos nos veículos e, ao constatar anormalidades, informar imediatamente ao profissional alocado no posto de supervisão.
- b) Realizar inspeções periódicas nos veículos antes, durante e posterior ao uso, observando os procedimentos e rotinas estabelecidas pelo contratante.
- c) Verificar diariamente o abastecimento de combustível dos veículos e a existência de anomalias mecânicas ou elétricas, comunicando ao responsável para que sejam tomadas as providências devidas para a manutenção do veículo, fazendo lançamento no formulário específico de requisições de manutenção.
- d) Adotar todos os demais cuidados e precauções indispensáveis ao manuseio dos equipamentos existentes nos veículos oficiais e nos locais de trabalho, de acordo com as orientações e determinações previstas em lei e normas, nos treinamentos e nos manuais pertinentes.
- e) Conduzir veículos pertencentes à frota do Tribunal observando os princípios de urbanidade, primando pelo respeito, cortesia, educação, higiene pessoal, apresentação pessoal, tratando todos com presteza.
- f) Verificar a existência de objetos abandonados/esquecidos, promovendo o recolhimento destes e/ou valores encontrados, providenciando, de imediato, a sua remessa à SESET.
- g) Acondicionar as cargas de forma adequada nos veículos de transporte (principalmente em caminhões e caminhonetes), antes de iniciar o transporte dos bens, a fim de evitar avarias e depreciação dos bens (permanentes ou de consumo), sob pena de responsabilização da CONTRATADA através de processo administrativo.
- h) Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à disposição para o serviço.
- i) Verificar, ao conduzir o veículo oficial do Tribunal com material permanente, a respectiva autorização para a saída, se for o caso.
- j) Levar ao conhecimento do Supervisor ou quando não for possível, diretamente ao gestor/fiscal do contrato, imediatamente, qualquer informação considerada importante.
- k) Manter sigilo das informações que obtiver em razão do trabalho executado.
- l) Atender as demandas repassadas com pontualidade, combinando com o usuário os locais de embarque e desembarque, ou carregamento e descarregamento, ou ainda, comunicando caso haja algum tipo de imprevisto.
- m) Executar outras tarefas correlatas da mesma natureza e nível de complexidade, relacionadas às atividades de transporte e condução de veículos.

1. Estimativa das quantidades, acompanhadas do instrumento de medição de resultados:

- 1.1. A SESET definiu que serão necessários os seguintes postos de trabalho para atender as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão:

	Descrição dos Serviços
	Posto de Supervisão e Controle (Supervisor).
	Posto de Serviços de Condução de Veículos (Motorista para condução de veículos e
	Posto de Serviços de Condução de Veículos (Motorista para condução de veículos e

1.2. Foi mantido o mesmo quantitativo do contrato anterior, considerando que a demanda continuar sendo a mesma.

1.3. Na atual contratação além da diferença de cargos também adotamos uma gratificação para os motoristas destacados para condução das autoridades e supervisão no valor equivalente a R\$ 500,00. Esse valor diferenciado foi acordado no momento da formalização do atual contrato, para justificar atribuições com um maior grau de relevância e responsabilidade em relação aos outros motoristas.

1.4. Esse tipo de divisão também é adotado por outros órgãos, por exemplo:

ORGÃO	POSSUI CARGOS DIFEREN	POSSUI REMUNERAÇÃO DIFERENCIADA
TSE Contrato 59/2019	SIM*	NÃO (convenção)
TRE-PE Contrato 36/201	SIM*	NÃO (convenção)
TRE-PR	SIM	SIM

Fonte: <http://www.tse.jus.br/silic/pages/internet/licitacao/index.faces>

<http://www.tse.jus.br/siac-consulta-contratos/pages/manter-contratos.faces>

<http://www.tre-pr.jus.br/transparencia/gestao-das-aquisicoes-e-ontratacoes/licitacoes/pregao-eletronico-2020>

*Não tem o cargo de supervisor.

5.5 Conclusão da pesquisa realizada:

a) Uma das possibilidades para essa contratação é a supressão do cargo de supervisor, estendendo essa atribuição ao preposto. No entanto, entendemos que aderir a essa prática pode ser um risco, considerando que este não precisa, necessariamente, estar todos os dias no local da prestação do serviço, sendo assim, dado o

caráter contínuo das solicitações existentes para os serviços de transporte, grandes seriam as chances de falhas na execução dos serviços, ou de ordem direta de serviços entre servidor e terceirizados, o que não é desejável, uma vez que pode caracterizar subordinação. Desta forma, o cargo de Supervisor cumpre este requisito operacional de direcionamento das atividades aos funcionários, além de poder atuar, mesmo que de forma eventual, na execução de algumas atividades de condução de veículos.

b) em que pese todos os profissionais serem motoristas, há uma clara distinção de responsabilidades entre os cargos, inclusive, no que tange às competências e atividades específicas, por exemplo estes são incumbidos realizar o transporte institucional em eventos públicos ou privados, no embarque e desembarque das autoridades, reuniões em outros órgãos bem como, quanto à capacitação solicitada para o desempenho das atividades, as quais serão atestadas com base nos cursos solicitados aos profissionais, conforme descrito no item 4 do presente estudo, motivando a remuneração diferenciada destes profissionais.

5.6 A convenção coletiva não prevê remuneração para motoristas de autoridades ou supervisor, o mesmo é constatado dos contratos acima relacionados no item 5.4.

Como forma de dirimir a questão, realizamos consulta na internet para estipular tais valores:

Para encontrar a média nacional da remuneração para o cargo de motorista categoria “D”, utilizamos o site “vagas.com” e encontramos um valor de R\$ 1.899,00, que está abaixo do piso da Convenção Coletiva (Sindicato Dos Trabalhadores Em Transportes Rodoviários Do Estado Do Maranhão (Ma000175/2019)

2019/2020).(<https://www.vagas.com.br/cargo/motorista-cnh-d>)

a) No mesmo sítio, percebemos que o motorista de “Diretoria” possui média nacional de salário no valor R\$ 2.437,00. Trazendo em termos percentuais, o motorista de Diretoria ganha aproximadamente 28% a mais do que o motorista de categoria “D”. (<https://www.vagas.com.br/vagas-de-motorista-de-diretoria?>)

5.7. Chegamos à conclusão que ao atribuímos um percentual de 30% aos três motoristas a título de gratificação, estamos muito próximo dos preços praticados no mercado.

5.8. Dos requisitos referentes às funções da tabela acima;

5.8.1 Serviços de Supervisão:

a) implantar, de forma adequada, planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.

b) manter a ordem, disciplina, respeito em relação aos profissionais de condução de veículos, com orientação e instrução aos profissionais;

c) solucionar reivindicações apresentadas pelos profissionais de condução de veículos, no que se refere à melhoria e à qualidade dos serviços, procurando, sempre, dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados;

d) evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, entre os profissionais de condução de veículos e servidores ou visitantes da casa, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações no setor de fiscalização do contratante;

e) cumprir e fazer cumprir, rigorosamente, os horários de serviço;

f) conhecer suas atribuições e de seus subordinados, de acordo com as orientações do preposto e da gestão fiscalizadora do CONTRATANTE;

g) levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

h) não permitir que profissionais da CONTRATADA entrem ou saiam das dependências do CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados;

- i) promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados no interior dos veículos do CONTRATANTE, providenciando imediata remessa ao setor competente, com o devido registro;
- j) desenvolver todas as atividades inerentes à respectiva área de responsabilidade, seguindo as orientações e determinações do preposto, de acordo com as necessidades do serviço;
- k) fiscalizar, controlar e orientar, constante e permanentemente, o correto uso das requisições de utilização de veículos, documentos dos veículos oficiais e outros de utilização da Seção de Transportes;
- l) não permitir qualquer manuseio indevido dos equipamentos obrigatórios dos veículos oficiais, tais como; chaves de roda, macacos, extintores de incêndio, triângulo e outros que se fizerem necessários, pelos profissionais alocados nos postos de trabalho;
- m) fornecer aos condutores de veículos, instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento das atribuições, deveres e responsabilidades;
- n) adotar todas as providências necessárias, para que o serviço transcorra dentro da normalidade, obedecidas as normas regulamentares e os padrões de conduta;
- o) orientar e fiscalizar para que os condutores zelem pelos veículos oficiais e pelos acessórios neles instalados;
- p) informar-se das possíveis ocorrências nos horários não cobertos pela supervisão;
- q) registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia;
- r) ficar atento à qualidade do atendimento dos condutores de veículos;
- s) inspecionar, diariamente os veículos, bem como os equipamentos utilizados pelos condutores de veículos, realizando um “check list”, por ocasião de qualquer deslocamento a ser realizado pelos veículos;
- t) passar ao superior imediato e ao setor de fiscalização do CONTRATANTE todas as informações referentes ao serviço;
- u) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo preposto e pela fiscalização do contrato;
- v) registrar em livro todas as ocorrências observadas por ocasião do serviço, comunicando, verbalmente, do registro o preposto e o responsável pela fiscalização do contrato;
- x) orientar os profissionais quanto aos procedimentos de segurança e emergências em casos de sinistros diversos, tais como: incêndio, acidentes e outros ocorridos com o veículo, em conformidade com as orientações e normas da Seção de Transporte;
- z) proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial nas dependências do Tribunal e nas imediações pelos profissionais contratados.

5.8.2 Serviços de Condução de veículos de Representação, Especiais e de Serviços Gerais

- a) transportar autoridades, servidores e demais funcionários, documentos e materiais diversos de interesse da Administração, com deslocamentos entre as dependências do TRE e outras localidades necessárias, de acordo com definição do usuário do trabalho e autorizadas pelo Chefe da SESET;

b) realizar vistoria regular dos veículos, a fim de verificar existência de objeto abandonado e, uma vez encontrado algo considerado suspeito, adotar as providências preventivas de segurança recomendadas pela CONTRATANTE;

c) conduzir veículos do Tribunal observando se os equipamentos e acessórios estão em perfeito estado de funcionamento e conservação e se há ocorrência de eventuais avarias ou danos existentes nos veículos e, ao constatar anormalidades, informar, imediatamente, ao profissional de Supervisão, bem como lançar no Boletim Diário de Circulação de Veículos, antes do deslocamento ao destino;

d) realizar inspeções periódicas nos veículos durante o horário de funcionamento do posto de trabalho, observando os procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos pelo CONTRATANTE;

e) verificar, diariamente, se os veículos foram abastecidos e se existem anomalias, mecânica ou elétrica, salvo aquelas para as quais haja instruções em contrário.

f) promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nos veículos, providenciando, de imediato, a remessa desses bens à SESET, com o devido registro;

5.9. Dos salários e da gratificação de função:

a) A determinação do salário dos motoristas deverá observar, **preferencialmente**, a convenção coletiva de trabalho do Sindicato de Trabalhadores Rodoviários do Estado do Maranhão (convenção dos motoristas do comércio), considerando-se a categoria de habilitação para veículos de capacidade superior a 15 toneladas, pois este Regional possui veículos com esta característica.

b). Os motoristas que forem destacados para atenderem aos Juízes Membros, Diretor Geral e cargo de supervisor farão jus ao recebimento de gratificação de função, face à responsabilidade do cargo, a qual incorpora ao salário durante o período em que estiverem no exercício da função.

c) A convenção coletiva (Sindicato Dos Trabalhadores Em Transportes Rodoviários Do Estado Do Maranhão , Ma000175/2019, 2019/2020) não prevê remuneração para motoristas de autoridades ou supervisor, o mesmo é constatado dos contratos acima relacionados no item 5.4, como forma de dirimir a questão realizamos consulta na internet para estipular tais valores conforme item 5.6.

5.8.4. Chegamos à conclusão que ao atribuímos um percentual de 30%, aos três motoristas a título de gratificação estamos muito próximo dos preços praticados no mercado.

5.10. Do instrumento de medição do resultado

a) O Fiscal do contrato preencherá as ocorrências na Tabela de Itens Avaliados, a qual apresentará o percentual a ser descontado do faturamento. A “Tabela de Itens Avaliados” deverá ser apresentada ao CONTRATADO, conforme arquivo em anexo, até o dia 10 (dez) de cada mês seguinte da prestação do serviço, que conterà, no mínimo:

- Número do PAD/SEI que deu origem ao contrato;
- Número do Contrato;
- Partes contratuais;
- Síntese do objeto;
- Relação de falhas; e

- Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

b) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, podendo compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

- Resultados alcançados em relação ao Contratado, verificação dos prazos de execução e qualidade demandada;
- Recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- Cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

c) Após a apresentação à CONTRATADA das anotações que compõem o IMR - Índice de Medição de Resultados, com possíveis ocorrências e descontos, se houver, a mesma poderá apresentar justificativa do serviço com menor nível de conformidade no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento, sendo que neste caso só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

d) Havendo impugnação ao relatório apresentado, o CONTRATANTE avaliará o mesmo, podendo promover diligências, ou apresentar a avaliação final da impugnação com indicação do efetivo valor devido.

e) Caso a avaliação da impugnação não seja concluída até o 10º (décimo) dia útil do mês de sua apresentação, considerar-se-á, para efeito de emissão da Nota Fiscal para pagamento, o valor apontado originalmente pelo CONTRATANTE.

f) A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal contendo os valores apontados pelo CONTRATANTE, conforme item anterior, entre os dias 5 (cinco) e 10 (dez) do mês seguinte ao trabalhado.

g) Caso o resultado da avaliação da impugnação, posteriormente obtido, contemple ajuste de valor em favor da CONTRATADA, esta poderá emitir Nota Fiscal complementar e apresentar ao CONTRATANTE, para pagamento das diferenças.

2. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

6.1. Por meio do presente estudo, realizou-se a análise, primeiramente, dos tipos de atendimentos realizados pela SESET e, logo após, das soluções existentes no mercado. Desta forma, segue-se abaixo as classificações de atendimentos realizadas pela seção:

- **Transporte de Autoridades:** Esse item refere-se ao transporte do Presidente, Vice-Presidente e Diretoria Geral do TRE/MA.

- **Transporte Comum Capital e Região Metropolitana de São Luís:** Esse item considera todos os deslocamentos efetuados, com carro de passeio ou de transporte de pessoas (vans), dentro da Capital e Região Metropolitana, sejam eles para transporte de pessoas, documentos, processos, intimações, diligências, visitas de local de votação, etc.

- **Transporte Comum Interior:** Essas situações se assemelham às do item anterior, contudo, foram separadas, considerando que possuem custos diferenciados, devido ao pagamento de diárias.

- **Transporte de Materiais Capital e Região Metropolitana:** Nesse item foram considerados todos os deslocamentos efetuados com veículos de carga, dentro de São Luís e Região Metropolitana, no transporte dos mais variados materiais (urnas, equipamentos de informática, bens patrimoniais, materiais de almoxarifado, etc).

- **Transporte de Materiais Interior:** Consideraram-se os deslocamentos efetuados com veículos de carga para cidades do interior. Está separado do item anterior devido ao pagamento de diárias.

Ressalta-se que, no momento do estudo, todos os atendimentos supracitados eram realizados por motoristas terceirizados e frota própria.

Com o esclarecimento dos tipos de atendimentos realizados pelo setor, o estudo trouxe a análise das soluções existentes no mercado, para atendimento aos serviços de transporte, as quais poderiam se adequar às necessidades deste TRE/MA.

a) Contratação de serviços de transporte, com dedicação exclusiva de mão de obra, com frota própria: Atual formato de contratação utilizado pelo TRE/MA, que se caracteriza pela contratação de serviços de transporte, com a disponibilização, pela empresa contratada, de profissionais com dedicação exclusiva, os quais utilizarão os veículos de propriedade do Órgão. Tem como principal vantagem o fato de que o motorista está à disposição, podendo atender diferentes tipos de demandas, o que pode, se bem gerenciadas as demandas, diluir os custos com os transportes realizados. Além disso, para o transporte de autoridades, que necessita de um nível de confiabilidade diferenciado, acaba por ser a melhor solução. Possui algumas desvantagens, por exemplo:

- 1) Número limitado de motoristas pelo contrato;
- 2) custo da frota é todo do TRE/MA (aquisição, combustível, taxas, etc);
- 3) por envolver a dedicação exclusiva de mão de obra, aumenta a probabilidade de reclamações trabalhistas.

b) Locação de veículo – com motorista: Neste formato de contratação, como o próprio nome diz, loca-se um veículo com motorista a um preço fixo mensal, pagando-se pelos acréscimos eventualmente utilizados. Possui as mesmas características do Posto de Trabalho e o formato de contratação reúne os custos em uma única despesa. A desvantagem reside no fato de que o valor mensal acaba sendo maior que o atualmente pago, uma vez que estarão embutidos os demais custos envolvidos no serviço. Assim como no caso do Posto de Trabalho, a quantidade de veículos também é limitada pelo contrato, e também paga-se tanto pela utilização quanto pela não utilização do veículo.

c) Locação de Veículo – Sem motorista: Este formato de contratação assemelha-se ao anterior, no entanto, sem o fornecimento do motorista. Possui vantagens parecidas, com o inconveniente de que se precisa contratar os postos de motoristas à parte, pois não há o cargo de motorista no quadro de pessoal do TRE. Além do fato de que já temos frota própria nos mesmos então não faz sentido essa contratação.

d) Gestão de Frotas: Esse tipo de contratação é realizado para que uma empresa contratada gerencie a frota do Órgão. A empresa gerenciará a parcela determinada em contrato, por exemplo: motoristas, combustíveis, lavagem de veículos, insumos diversos, etc, mas a frota a ser utilizada será a do TRE/MA. Nesse caso existem vantagens semelhantes à locação de veículos com motoristas, no que diz respeito à unificação das despesas operacionais, no entanto, por utilizar a frota do cliente, alguns inconvenientes ainda existirão, por exemplo: depreciação dos veículos e renovação de frota. Em que pese o este Regional ter celebrado contrato deste tipo, através do PAD

4979/2018, à época não foram incluídos os serviços de condução da frota oficial ficando a respectiva contratação adstrita aos serviços de abastecimento e manutenção. No entanto a utilização desse formato de contratação ainda não é plenamente aceita pelos órgãos de controle, uma vez que há entendimento de que a atividade de gestão é finalística, sendo, portanto, de responsabilidade do próprio Estado, bem como pelo fato de que o Estado estará passando a responsabilidade de controle de seus bens para terceiros (Acórdão 7401/2011, 1ª Câmara, TCU).

e) Terceirização de Serviços de Transporte: Nesse caso, assim como na locação de veículos com motorista, todas as despesas são da empresa contratada, porém, o veículo não fica à disposição, que é a principal desvantagem, devendo haver a abertura de chamado com prazo mínimo para atendimento, além do que, os pagamentos se dão por demanda, sem a possibilidade de reaproveitamento do veículo, por exemplo, em roteiros pelo interior. As vantagens são: paga-se somente o que, de fato, foi utilizado. A limitação é menor que nas outras formas de prestação de serviços, uma vez que a contratação não é por quantidade de veículos ou motoristas, mas sim por demanda. Como não há uma dedicação exclusiva de veículos, nem um valor fixo mensal, os custos tendem a ser mais baixos. Ainda, por não haver dedicação exclusiva do motorista, bem como pelo fato de a contratação ser por demanda, diminui-se consideravelmente a possibilidade de reclamações trabalhistas. Por unificar os contratos e demandas da Seção, diminuindo, consequentemente, a quantidade de procedimentos, diminui-se o custo administrativo do Órgão, uma vez que haverá necessidade de menos servidores para cumprir a mesma tarefa. A Terceirização de Serviços de Transporte não deve ser confundida com a Terceirização de Frota. Enquanto àquela ocupa-se em terceirizar o serviço, esta é uma modalidade de Locação de Veículos, podendo ser com ou sem motorista. Um item que exemplifica bem esse tipo de contratação é o Vale Táxi, em que se aciona o veículo somente quando há necessidade e paga-se, ao final do mês, somente pelo que foi utilizado.

6.3. No levantamento supracitado, verificou-se que, em que pese existirem outras formas de atendimento para os tipos de transporte que este TRE/MA necessita, comparando-se as vantagens, desvantagens e custos envolvidos, para 4 dos 5 tipos de transportes existentes, a melhor solução é a **Contratação de serviços de transporte, com dedicação exclusiva de mão de obra, com frota própria**, podendo haver contratações suplementares, por demanda, a serem usadas em situações emergenciais, ou quando a quantidade de motoristas for insuficiente para o atendimento, citando-se como exemplo uma futura contratação de transporte fracionado de cargas (que poderia ser utilizado nos transportes das urnas), a ser utilizado em situações contingenciais. A escolha sugerida aqui deriva principalmente da ponderação entre vantagens e desvantagens, uma vez que em todas as comparações efetuadas, considerando as demais soluções encontradas e suas características, não nos leva a acreditar que a administração terá ganho de eficiência ou economicidade. A título de comparação, podemos observar que em 15 dias do mês de dezembro de 2019 o TRE pagou a atual contratada (PAD 1031/2017) o valor de R\$ 41.864,31 (salário mais 15 diárias). Ao ponto que se fossem solicitadas 15 diárias a empresa contratada no processo PAD 8515/2019, de locação de veículos com motorista, essa quantia seria R\$ 42.120,00. Além de um atraso no pronto atendimento das demandas, visto que, os motoristas não estariam no Tribunal. **Desta forma, o objeto a ser contratado são os serviços de transporte de pessoas e cargas, através da condução de veículos oficiais pertencentes à frota deste Tribunal, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para o atendimento das demandas do TRE/MA.**

6.2. Para a contratação de serviços de transporte de pessoas e cargas, sem fornecimento de automóvel, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas. Como os exemplos citados no item 5.3.

6.4. A solução que atende aos interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica que forneça pessoal qualificado para a prestação de serviços continuados de transporte de pessoas e cargas, com dedicação exclusiva de mão de obra e sem fornecimento de automóvel, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses. Tendo em vista, que os serviços objeto deste Estudo são de natureza continuada, conforme art. 1.º, § 1.º, XVIII da Resolução n. 9477/2019 – TRE/MA.

3. Estimativas de preços ou preços referenciais:

3.1. O custo estimado como valor global máximo da contratação é no valor de R\$ 1.327.754,00. Tal valor foi obtido a partir de estimativas que foram embasadas nos parâmetros da Instrução Normativa nº 5, de 20 de abril de 2014, com os devidos cálculos de médias aritméticas e documentação comprobatória dos valores referenciais encontrados.

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

CUSTO ANUAL DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	Unidade	V. UNIT.	Total MENSAL
1	Serviço de condução de veículos sem gratificação	10	Posto	R\$ 4.050,37	R\$ 40.503,70
2	Serviço de condução de veículos com gratificação	3	Posto	R\$ 5.201,77	R\$ 15.605,31
3	Serviços de Supervisão ¹	1	Posto	R\$ 5.201,77	R\$ 5.201,77
	Valor estimado referente a deslocamentos aos Cartórios Eleitorais do interior do estado	125	Deslocamento	R\$ 237,27	R\$ 29.658,75
Total Mensal					R\$ 90.969,53
Total Anual					R\$ 1.091.634,36

ACRÉSCIMO EM ANO ELEITORAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	Unidade	V. UNIT.	Total para o período de 4 meses
5	Serviço de condução de veículo para quatro meses de ano eleitoral*	8	Posto	R\$ 4.050,37	R\$ 129.611,84
6	Serviço extraordinário para motorista sem gratificação (cotar o valor da hora normal) ****	1080	Hora de serviço extra	R\$ 16,09	R\$ 17.377,20
7	Serviço extraordinário com gratificação (cotar o valor da hora normal)	180	Hora de serviço extra	R\$ 20,63	R\$ 3.713,40

Valor estimado referente ao RESSARCIMENTO dos custos com deslocamentos para os Cartórios Eleitorais do interior Valor fixado pela Administração.	360	Deslocamento	R\$ 237,27	R\$ 85.417,20
Acréscimo decorrente de ano eleitoral				R\$ 236.119,64
Total geral da contratação com o acréscimo do ano eleitoral				R\$ 1.327.754,00

Obs.: Memória de cálculo do item 5: quantidade de postos x valor unitário x 4 meses

Deslocamentos: quantidade de 90 deslocamentos a mais que no ano não eleitoral x 4 meses x valor unitário. O valor unitário estimado será pago a título de ressarcimento, ou seja, este item não entra em disputa e deverá ser replicado na planilha do licitante.

A **quantidade anual** estimada de deslocamentos para **ano eleitoral** deverá ser considerada 1.500 (um mil e quinhentos) e para anos não eleitorais 1860 (um mil oitocentos e sessenta);

A **quantidade anual** estimada para realização de serviço extraordinário no **ano eleitoral** deverá ser considerada 1.260 (um mil duzentos e sessenta) e para anos não eleitorais é vedada realização de serviço extraordinário;

As quantidades dos deslocamentos são resultados das médias encontradas nos últimos dois exercícios, e dos serviços extraordinários foi realizada análise comparativa do último pleito, conforme PAD 1031/2017.

DA PREVISÃO DE DESLOCAMENTO AO INTERIOR DO ESTADO

a) Aos motoristas que se ausentarem do seu domicílio a serviço da Justiça Eleitoral, à exceção dos municípios que compõem a Região Metropolitana de São Luís, deverá ser concedida ajuda de custo antecipada pela contratada, de modo a cobrir as despesas de viagem, como alimentação e pernoite, com base em convenção coletiva de trabalho da categoria.

b) Caso não haja pernoite será pago o valor correspondente apenas à alimentação, excluindo-se, portanto, o valor correspondente ao pernoite.

c) Nenhum desconto incidirá sobre o valor da diária.

d) O setor interessado solicitará, via sistema SEI ou e-mail, veículo e motorista à Seção de Segurança e Transporte. Esta, por sua vez, solicitará à contratada, via e-mail, o pagamento das diárias ao motorista, o que deverá ser efetuado, mediante depósito na conta do beneficiário, com antecedência mínima de dois dias da data prevista para o deslocamento.

e) Uma cópia do e-mail enviado pela Seção de Segurança e Transporte, quando da solicitação do pagamento das diárias, será o documento de cobrança do ressarcimento pela contratada.

f) Mensalmente, para fins de recebimento dos valores desembolsados, a contratada deverá apresentar ao gestor da contratação o recibo contendo o valor total das viagens feitas no mês, bem como os comprovantes dos depósitos bancários correspondentes às diárias antecipadas aos funcionários, acompanhado de relatório relacionando individualmente os profissionais, fazendo constar os períodos de deslocamentos, as quantidades de diárias e os valores correspondentes.

g) O valor da diária será de R\$ 237,27,00 (duzentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos) no caso de pernoite, e 50% desse valor, isto é, R\$ 118,63 (cento e cinco reais) no dia de retorno, bem como nas hipóteses em que ida e volta aconteçam no mesmo dia, podendo estes valores ser alterados, a critério da Administração. Abaixo a memória de Cálculo que definiu o valor.

		Descontos		Valor após desconto	Memória de Cálculo
Tipo de deslocamento	Valor	Vale transporte	Vale alimentação		
Diária	R\$ 210,00	R\$ 7,40	R\$ 6,00	R\$ 196,60*	Conforme cláusula 10ª da convenção. (R\$ 210,00-7,40-6= 196,60).

Tipo de deslocamento	Custos indiretos	Lucro	Tributos	Total da incidência do módulo 6
	5,00%	5,00%	8,65%	
Diária	R\$ 9,83	R\$ 10,32	R\$ 20,52	R\$ 40,67**

Tipo de deslocamento	Valor após desconto	Incidência do módulo 6	Custo unitário da diária
Diária	196,60	40,67	237,27***

*Onde o valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) estipulado na CCT (Sindicato Dos Trabalhadores Em Transportes Do Estado Do Maranhão - Ma000175/2019, 2019/2020) subtraídos das frações dia das verbas de alimentação e transporte resultam no valor de R\$ 196,60.

**Aplicando as alíquotas dos custos indiretos, lucro e Tributos sobre o valor anteriormente encontrado chegamos ao valor de R\$ 40,67 (quarenta reais e sessenta e sete centavos).

*** Esse é o valor é a soma do total após descontos acrescido da incidência do módulo 6, este tipo de modelagem também é utilizado por exemplo TRT 24ª (pregão 14/2019).

h) Estima-se em diárias o valor de R\$ 578.938,80 (Quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), para os 12 (doze) meses de contrato nos respectivos anos eleitorais.

i) Os valores foram determinados na convenção coletiva da categoria (Sindicato Dos Trabalhadores Em Transportes Do Estado Do Maranhão - Ma000175/2019, 2019/2020 e as quantidades são resultados das médias encontradas nos últimos dois exercícios, conforme PAD 1031/2017.

j) O valor unitário estimado será pago a título de ressarcimento, ou seja, este item não entra em disputa e deverá ser replicado na planilha do licitante.

k) Utilizamos esta modelagem, qual seja o ressarcimento dos deslocamentos, para tanto observamos outra contratações de órgãos públicos como por exemplo das contratações do CNJ (pregão 03/2019) e TRT 24ª (pregão 14/2019).

4. Descrição da solução como um todo:
4.1. A solução será a contratação de empresa para prestar o serviço de transportes de pessoas e cargas, sem fornecimento de automóvel, para a condução de veículos da frota oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão de forma contínua. 4.2. A contratação será por posto de trabalho com dedicação exclusiva, em virtude da necessidade permanente dos serviços no período de expediente.
5. Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:
5.1. A contratação dos serviços sem parcelamento do seu objeto é a que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração pelos motivos a seguir: 5.2. Considerando o tipo de serviço a ser contratado (transporte com dedicação exclusiva de mão de obra e sem fornecimento de automóvel, para conduzir os veículos oficiais deste TRE-MA), não se vislumbra um formato em que a solução possa ser parcelada, já que o objeto é único e há apenas um tipo de profissional a ser contratado (motorista), sugerindo-se, desta forma, que a licitação seja global. 5.3. Tal sugestão não limita a participação das empresas do ramo na disputa e, caso se vislumbre uma possibilidade de parcelamento, não haveria uma ampliação da competitividade, considerando que as empresas que atendem ao objeto da contratação fazem parte de um mesmo nicho de mercado. 5.4. A pesquisa de mercado realizada demonstrou que a presente contratação, nos parâmetros que se propõe, constitui uma contratação usual, sendo inclusive a forma adotada por outros órgãos da Administração Pública, para a qual o mercado fornecedor está preparado.
6. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros
6.1. Com a contratação, o TRE-MA almeja alcançar os seguintes resultados: a) Em relação à eficácia, atendimento de todas as demandas logísticas e administrativas, no suporte à atividade finalística do Tribunal, inerentes aos serviços de condução de veículos oficiais. b) Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação de tais serviços e do uso racional dos recursos financeiros. c) Relativo ao aproveitamento dos recursos humanos espera-se o cumprimento, por parte da empresa contratada, de todas as obrigações e compromissos assumidos por ocasião da contratação, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual por motivos de descumprimento de cláusulas do contrato, permitindo ao órgão contratante, em vez de envidar esforços para a realização de nova licitação para contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos para outras atividades finalísticas do TRE-MA. d) Manter em pleno funcionamento os serviços de transporte, haja vista a necessidade de locomoção de servidores em deslocamentos locais, bem como o transporte de documentos e pequenas cargas, tendo em vista que o TRE-MA possui diversos Cartórios e não dispõe, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos para o atendimento desses serviços, especificamente para a finalidade pretendida.
7. Providências para adequação do ambiente do órgão:
Na avaliação para adequação do ambiente do órgão constata-se que não será necessária a adequação do ambiente físico para a contratação desejada. Mas existe a necessidade de capacitação dos servidores que atuam nas fases de planejamento, contratação e de fiscalização dos serviços.
8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:
Há relação de interdependência com as seguintes contratações:

Aumento parcial da frota: Em 2014 foram adquiridos, por este Regional 1 veículo SUV e 2 sedans (PAD nº 2601/2013), três veículos tipo Pick-up em 2017 através da adesão à ARP 416/2016 da FUNAI, podemos citar como exemplos de aquisições já realizadas que ficaram sob a responsabilidade da “SESET”. Cabe informar que alguns modelos mais antigos da frota foram comprados através de processo físico.

Locação de veículos com motorista: O PAD Nº 5352/2019, que trata da locação de veículos, está diretamente relacionado ao objeto deste na medida em que a Administração está utilizando recursos, com frota terceirizada, para atender as necessidades de transporte oficial dos servidores em viagem ao interior do estado.

Para manutenção corretiva, como podemos acompanhar no PAD nº 14.057/2018 (pagamento dos serviços de manutenção).

Além dos Pads de seguro veicular da frota: por exemplo PAD nº 12515/19 e SEI nº 741-42/20 .

9. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares, realizados por esta Seção de Segurança e Transportes, **DECLARAMOS** que **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

São Luís, 27 de fevereiro de 2020

Clemisson Santos Agripino
Seset

